



DECRETO Nº 3.963, DE 14 DE MAIO DE 2.009

“Declara de utilidade pública para fim de desapropriação, imóvel de propriedade de Agropecuária Furlan S/A, para ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto do Barrocão”.

MÁRIO CELSO HEINS, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, SP., no uso das atribuições a si conferidas por lei e nos termos dos artigos 2º, 3º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 63, inciso XIII, da lei Orgânica do Município.

DECRETA.

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, por acordo ou pela via judicial, conforme artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, gleba de terra rural, contida na Matrícula nº4.240 do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Agropecuária Furlan S/A, destinada à ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto Barrocão, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD 69, MC 45Wgr, Coordenadas do Sistema UTM: E= 253.421,075m e N= 7.486.066,962m, localizado na margem direita do Córrego Barrocão no sentido montante; daí segue pela referida margem direita no sentido montante, numa distância de sessenta e nove metros e dezoito centímetros (69,18 m), até o vértice 02, E= 253.453,414m e N= 7.486.015,535m,



localizado a 30,00 metros da Rede de Alta Tensão – CPFL; daí deflete à direita e deixa a referida margem direita do referido córrego no sentido montante e segue no rumo de $51^{\circ}31'07''\text{SW}$, numa distância de oitenta e oito metros e oitenta e oito centímetros (88,88m) até o vértice 03, $E= 253.383,949\text{m}$ e $N= 7.485.960,068\text{m}$, localizado a 30,00 metros da Rede de Alta Tensão - CPFL; daí deflete á direita e segue no rumo de $78^{\circ}13'22''\text{NW}$, numa distância de quatrocentos e trinta e nove metros e quarenta e sete centímetros (439,47m) até o vértice 04, $E= 252.953,455\text{m}$ e $N= 7.486.048,843\text{m}$; daí deflete á direita e segue no rumo de $11^{\circ}48'10''\text{NE}$, numa distância de noventa e dois metros e dezessete centímetros (92,17m) até o vértice 05, $E= 252.972,113\text{m}$ e $N= 7.486.139,121\text{m}$; daí deflete á esquerda e segue no rumo de $78^{\circ}13'22''\text{NW}$, numa distância de sessenta e dois metros (62,00m) até o vértice 06, $E= 252.911,379\text{m}$ e $N= 7.486.151,645\text{m}$; daí deflete á direita e segue no rumo de $11^{\circ}48'10''\text{NE}$, numa distância de cento e sessenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros, até encontrar o vértice 07, $E= 252.944,759\text{m}$ e $N= 7.486.313,147\text{m}$; daí deflete à direita e segue no rumo $88^{\circ}03'26''\text{NE}$, numa distância de dezesseis metros e sessenta e sete centímetros (16,67m), até encontrar o vértice 08, $E= 252.961,420\text{m}$ e $N= 7.486.312,618\text{m}$, localizado a 30,00 metros da Rede de Alta Tensão – CPFL, na divisa da Área de Desapropriação conforme decreto; daí deflete à direita e segue no rumo $01^{\circ}52'42''\text{SW}$, numa distância de cento e quarenta e nove metros e noventa e seis centímetros (149,96m) até encontrar o vértice 09, $E= 252.956,832\text{m}$ e $N= 7.486.162,697\text{m}$; daí deflete à esquerda e segue no rumo de $78^{\circ}13'22''\text{SE}$, numa distância de quatrocentos e setenta e três metros e noventa e dois centímetros



(473,92m), até o vértice 01, ponto inicial da descrição, perfazendo uma área total de 58.765,27 metros quadrados”.

Artigo 2º. Fica o DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1649, de 30 de dezembro de 1985, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizado a promover a desapropriação por acordo ou através de processo judicial, para o qual invocará caráter de urgência, devendo a Carta de Adjudicação ser expedida em nome do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, assim especificada: Ficha 14 Categoria Econômica 4.5.90.61.01 Funcional Programática 04.122.0002.2.014.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de Maio de 2009.

Mário Celso Heins

Prefeito Municipal